



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2004

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Assunção - CENA, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$182.208,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais), à entidade **Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Assunção - CENA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.850.048/0001-08, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 73/2004.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$ 15.184,00 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Assunção - CENA**, tendo como objeto as atividades de assistência a pessoas idosas em situação de carência do Município, em atuação conjunta e na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.

  
**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
Prefeito